

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.543 , DE 11 DE maio DE 2006.

Projeto de Lei nº 5.667/2006  
Autor: Poder Executivo

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 5.380, de 2 de julho de 2004, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**

Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam acrescentados ao art. 1º da Lei Municipal nº 5.380, de 2 de julho de 2004, os §§ 1º e 2º, com a seguinte redação:


“Art. 1º. ....

§ 1º O convênio de que trata a parte final do *caput* deste artigo poderá ser, alternativamente, firmado com outras instituições financeiras que disponibilizem recursos para aplicação em programas habitacionais.

§ 2º O disposto nesta Lei, inclusive a regra autorizativa do seu art. 5º, aplicar-se-á a quaisquer outros programas habitacionais de interesse social, implementados pelos governos federal, estadual ou municipal, assim como os empreendimentos que estiverem enquadrados no objeto desses programas, aplicando-se também a Resolução nº 460/2004, do Conselho Curador do FGTS, de 14/12/2004, que autoriza o Executivo Municipal a desenvolver ações para implementar o Programa Carta de Crédito FGTS.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 11 de maio de 2006.

  
CICERO ALMEIDA  
Prefeito de Maceió

PUBLICADO NO DOM

12 / 05 / 06

Assinatura do Funcionário

